



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 209/85

Dispõe sobre a aquisição de lotes através de permuta do débito de IPTU, do Loteamento do Distrito de Morumbi, neste Município, e dá outras providências.

O Exm^o. Sr. ANESTARDO DE PAULA DEUS, - Prefeito Municipal interino de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei.

ART. 1^o)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ! do Sr: ERNESTO VARGAS BATISTA, proprietário do Loteamento do Distrito de Morumbi os lotes urbanos que obedecem! a ordem cronológica de 01 (hum) a 16 (dezesesseis) das quadras n^os. 85 (oitenta e cinco) e 96 (oitenta e seis) do loteamento urbano do Distrito de Morumbi neste Município e Comarca de Eldorado-MS.

§ ÚNICO - A referida área deverá abranger um total de - 14.400 m², (Quatorze mil e quatrocentos metros quadrados")

ART. 2^o)- Autoriza os cobres Municipal de Eldorado efetuar o pagamento de G\$ 20.287.022 ("Vinte milhões e duzentos e oitenta e sete mil e vinte e dois cruzeiros"), em permuta com débitos do IPTU, do Loteamento do Distrito de Morumbi.

ART. 3^o)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de junho de 1.985.

ANESTARDO DE PAULA DEUS
Prefeito Municipal
Interino.